

**LEI Nº 2042/2008**

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL, NESTA CIDADE”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “**ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ ANTONIO MAGGI**”, o educandário tipo padrão, projetado para breve edificação com 24 salas de aulas, cuja área mede 12.545,94 metros quadrados, correspondente ao lote 663-remanescente, situado na Gleba Cafezal, mais precisamente na Avenida Borba Gato, nesta cidade.

“””

**Art. 2º** - A denominação de que trata o artigo anterior, tem como objetivo prestar homenagem póstuma ao saudoso pai do Governador do Estado de Mato reconhecendo desta forma, o esforço do governador, na viabilidade do recurso para construção, instalação e funcionamento desta escola padrão, nesta cidade.

**Art. 3º** - O setor competente da Prefeitura Municipal, no período propício, providenciará a fixação da placa de identificação na localidade.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2008.*

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
*Prefeito Municipal*